

## Ianomami

Luciano Mendes de Almeida

A situação dos índios ianomami continua calamitosa e com risco de agravar-se. Segundo os relatórios médicos, a epidemia no Paapiú, que veio dizimando a tribo, confirma todas as apreensões precedentes de mortalidade dos índios, causada pela invasão de garimpeiros a partir de 1987. O que acontece nessa região poderá suceder em outras áreas indígenas, para as quais venham a se deslocar os garimpeiros. Alastrou-se a oncocercose, surgiram as doenças venéreas, aumentaram as doenças de pele. Houve assassinatos de índios, a sangue frio, por parte de alguns garimpeiros. Com a destruição da mata, a caça desaparece. Os rios ficam poluídos pelo uso do mercúrio na mineração, que mata os peixes e torna a água não potável, acarretando um quadro diarreico agudo, que associado à desnutrição causa criminosa mortalidade dos ianomami. Esses fatos se fundamentam nos relatórios do Cimi, Funai, Ibama, SBPC, Abba e nos depoimentos recentes da Ação pela Cidadania.

Diante dessa catástrofe, entende-se que em 20/10/88, a ação cautelar do juiz da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília, tenha interditado 9 milhões de hectares contendo duas florestas nacionais e os 19 territórios em que foi ilegalmente dividida a área ianomami. A mesma ação determinou a retirada dos garimpeiros pela Polícia Federal, com o auxílio dos ministérios do Exército e da Aeronáutica. Reconhecia-se, assim, o direito dos índios às suas terras, garantido pelo artigo 231 da Constituição. O presidente da República, dr. José Sarney, recentemente compreendendo a gravidade do caso, que assume aspectos de genocídio, autorizou a interdição das pistas ilegais de aviação e o início da remoção dos garimpeiros para outras áreas. Parecia, enfim, clara a decisão de cumprir a lei e de responder ao clamor dos índios e dos defensores de direitos básicos da pessoa humana. Essa diligência não se refere apenas às populações indígenas ameaçadas, mas inclui a preocupação com os milhares de garimpeiros. Daí a providência de medidas de urgência indispensáveis a uma fase de transição. Não pode, no entanto, ser aceita a pseudo-solução que pretende atender a demanda de garimpagem, à custa de direito de sobrevivência dos ianomami e outras populações indígenas.

Somos, por isso, obrigados a denunciar o "termo de compromisso", anunciado a 9/01, endossando a proposta do governador do Estado de Roraima e que estabelece a criação de três novas áreas de garimpagem em plenas terras tradicionalmente indígenas, interditas em força da Constituição, que só permite a extração de lavra das riquezas minerais, em terras indígenas, com autorização expressa do Congresso Nacional e ouvidas as comunidades afetadas. Estamos, portanto, diante de desrespeito à Carta Magna e que abre o grave precedente de atender o Estado de Direito, no momento em que representante do poder Executivo viesse a descumprir as medidas de autoridade judicial. Em toda essa questão é preciso, diante de Deus, perceber a gravidade do problema e reafirmar a prioridade dos princípios éticos, de defesa do direito à vida, do direito dos inocentes à proteção da segurança pública, e a obrigação comum de que a lei justa seja cumprida.

A Ação pela Cidadania, formada pelas instituições da sociedade interessadas no cumprimento da Constituição, base para a justiça e concórdia social, e na força pacífica da afirmação de direitos, enviou telegrama ao sr. presidente da República, ao ministro da Justiça, ao diretor-geral da Polícia Federal, confiante no anseio comum que têm em servir a pátria e promover o pleno respeito aos direitos das populações indígenas, bem como o justificado reassentamento dos garimpeiros, desde que em áreas não indígenas.